



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018**

**EDITAL Nº 14/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO/COPEL Nº 15/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS, MODELO COROLLA, XEI 2.0 AUTOMÁTICO, 7 MARCHAS, COR PRETA, SEDAN 4 PORTAS, POTÊNCIA MÍNIMA 150 CV, PARA COMPOSIÇÃO DA FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA.**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA/HORA CREDENCIAMENTO/: dia 22/11/2018, entre 09h30 e 10h00min.**

**DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM “PROPOSTAS DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”: dia 22/11/2018 às 10h00min.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Câmara Municipal de Indaiatuba situada à Rua Humaitá nº 1167 – Centro- Indaiatuba/SP-CEP 13339-140.**

**RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO: A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio de Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº 57/2017 e 51/2018.**

**LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados através da página da internet [www.indaiatuba.sp.leg.br](http://www.indaiatuba.sp.leg.br).**

## **1- PREÂMBULO**

1.1. O senhor Presidente Vereador Hélio Alves Ribeiro, usando da competência legal de Presidente, torna público que se encontra aberta na Câmara Municipal de Indaiatuba, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO**, conforme os termos deste instrumento convocatório e nos termos preconizados pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observadas as seguintes datas e horários:

a) credenciamento dos representantes das empresas interessadas: **dia 22/11/2018, das 09h30 até 10h00min.**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

b) abertura da sessão pública, com recebimento dos envelopes com “PROPOSTAS DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” logo após o credenciamento.

c) Todas as partes deste edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais.

## **2- DO OBJETO**

**2.1. AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS, MODELO COROLLA, XEI 2.0 – AUTOMÁTICO, 7 MARCHAS, COR PRETA, SEDAN 4 PORTAS, POTÊNCIA MÍNIMA 150 CV**, para composição da Frota Oficial da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme Ato da Mesa nº 04/2018, que dispõe sobre padronização da frota de veículos oficiais, e especificações do Anexo VI - Termo de Referência, que integra o presente edital para todos os fins.

## **3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO**

3.1. A prestação aquisição terá suas despesas suportadas pela dotação orçamentária codificada sob os n.º 02.01.01.01.031.0021.2003.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

**3.2. O valor global estimado para a presente aquisição é de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).**

## **4- DOS ANEXOS**

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

4.1. ANEXO I - Proposta de Preços;

4.2. ANEXO II - Modelo de Declaração de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital;

4.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

4.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

4.5. ANEXO V – Modelo de Credenciamento;

4.6. ANEXO VI – Termo de Referência;

4.7. ANEXO VII – Ato da Mesa – Padronização da Frota de Veículos Oficiais da Edilidade.

## **5 - DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante.

5.2. O representante, sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social (acompanhado de todas as alterações ou consolidado) ou estatuto, este



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.**

**CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes (por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial).

5.3. Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

5.4. Na hipótese de a licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5. Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais retardatários.

5.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório.

5.8. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar no momento do credenciamento declaração de enquadramento de ME ou EPP (Anexo IV), não podendo esta se beneficiar da lei se não apresentar a declaração neste momento.

## **6- DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E AS CONDIÇÕES DO EDITAL.**

6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, condições do edital e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital e apresentada **FORA DOS ENVELOPES.**

## **7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Da Participação: Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias/em recuperação judicial ou extrajudicial, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Indaiatuba.

### **7.2. DA HABILITAÇÃO**

A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- Habilitação Jurídica;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.**

**CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Qualificação Econômico-Financeira;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999.

## **7.2.1. - Habilitação Jurídica:**

7.2.1.a. ato constitutivo, estatuto ou contrato social (acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

A apresentação do contrato social consolidado, em vigor e devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica;

7.2.1.b. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.c. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.2.1.d. os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.2.1. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão com os requisitos especificados no item 8.3.2.

## **7.2.2. - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

7.2.2.a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2.b. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

7.2.2.c. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e / ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do PREGÃO;

7.2.2.d. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.2.e. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, com apresentação da Certidão de Regularidade de Débito do domicílio ou sede da proponente, ou outra prova equivalente, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.**

**CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

7.2.2.f. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS; Considerando o disposto no artigo 195, §3º, da Constituição Federal e no artigo 2º da Lei Federal nº 9012/95, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Câmara, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou o documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação, caso as certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada;

7.2.2.g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.h. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

7.2.2.h.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.2.2.h.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.2.2.h.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02

## **7.2.3 - Qualificação econômico-financeira:**

7.2.3.a. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## **7.2.4. - Declaração:**

7.2.4.a. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em conformidade com o inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, exigência prevista na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.**

**CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

7.2.4.b. Toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá estar em nome da licitante proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz.

7.2.4.c. Quando do recebimento do objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame.

## **8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados com os seguintes dizeres, externamente:

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 <b>ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA</b> RAZÃO SOCIAL
---

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 <b>ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO</b> RAZÃO SOCIAL
--

8.1. A não indicação dos dizeres supracitados, no anverso dos envelopes, assim como o seu envio pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) é de responsabilidade, unicamente, do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento, não recebimento, bem como protocolo intempestivo.

A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

8.1.1. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

### **8.2. DA PROPOSTA**

8.2.1. O Anexo I – PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

8.2.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.2.3. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, isenta de emendas ou rasuras.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.**

**CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

8.2.4. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

8.2.4.1. Para todos efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

8.2.5. O preço deverá ser proposto em valores unitários e por valor total, em moeda nacional, escrito obrigatoriamente em algarismo e, por extenso no local determinado no Anexo I, prevalecendo em caso de divergência os valores unitários.

8.2.5.1. No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive impostos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

8.2.6. O prazo mínimo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do envelope da proposta de preços.

8.2.6.1 A Licitante que não preencher o campo do prazo da proposta no Anexo I (Proposta de Preços) ficará obrigado a garantir a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

## **8.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.3.1. Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, devendo todas as folhas ser rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numeradas em ordem crescente;

8.3.2. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Edilidade, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. As certidões referentes à regularidade fiscal, quando não vierem com prazo de validade expresso, serão consideradas validas se emitidas em até 90 (noventa) dias, da data designada para abertura dos envelopes.

8.3.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.4. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

8.3.5. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, a seu critério, diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **9 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

9.1. Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital, nos termos do Modelo indicado no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, os envelopes com as



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.**

**CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do mesmo.

9.2. Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas):

9.2.1. Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquela que:

a. Não apresentar a proposta devidamente datada e assinada pelo Representante Legal ou preposto/autorizado da LICITANTE;

b. Apresentar preços baseados nos de outras propostas;

c. Apresentar preços alternativos ou vantagens que imponham condições não previstas neste Edital;

d. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

e. Não obedecer às condições estabelecidas no Edital para sua classificação.

9.2.2. Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços;

## **9.3. DOS LANCES VERBAIS:**

9.3.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro divulgará em voz alta, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.3.2. A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

9.3.3. A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

## **9.4. DO JULGAMENTO:**

9.4.1. O julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

9.4.2. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.**

**CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

9.4.3. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame;

9.4.4. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

9.4.4.1. Se o pregoeiro verificar que a primeira colocada inabilitada estava participando com a finalidade de tumultuar o processo, poderá este e sua equipe de apoio reiniciar a fase de lances, sem a participação da empresa inabilitada, tendo em vista o princípio da concorrência e a impossibilidade de adjudicação do objeto ao licitante inabilitado.

9.4.5. O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.

9.4.6. Posteriormente, os licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de interposição de recursos, quando então, dependendo disso, será utilizada uma das formas constantes da Cláusula Décima.

9.4.6.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro, do vencedor.

9.4.7. Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes.

9.4.8. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.5. Do direito de preferência da microempresa e empresa de pequeno porte

9.5.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**9.5.2. - Para efeito do disposto no item 9.5 deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tendo o prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.**

**CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

c) Na hipótese de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, proceder-se-á de conformidade com o disposto no § 1º. do artigo 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem

9.5.1. Deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentar melhor oferta.

9.5.2 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 9.5, deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5.3. O disposto no item 9.5 deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **10 - DOS RECURSOS**

10.1. Os licitantes que manifestarem imediata e motivadamente interesse em recorrer, terão o prazo máximo de três dias para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelos demais licitantes, de contra-razões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.

10.2. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara de Indaiatuba, via pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente da Casa, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

10.3. O resultado do recurso será publicado na Imprensa Oficial do Município, no sitio oficial da Câmara Municipal de Indaiatuba, afixado no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax/e ou e-mail.

## **11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Casa, afixando-se a decisão no quadro de avisos e publicando a síntese do ato na Imprensa Oficial do Município de Indaiatuba e no site institucional da Edilidade.

11.2. Havendo a interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Presidente da Casa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a devida publicação do ato na Imprensa Oficial do Município de Indaiatuba, no site institucional da Câmara Municipal e no quadro de avisos.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.**

**CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

## **12 - DA VISTA DOS ATOS**

12.1. Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados, com as cautelas de praxe, no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Indaiatuba.

## **13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Indaiatuba.

13.2. O Presidente da Casa, ouvindo as áreas pertinentes, decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.2.1. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para realização da licitação.

13.3. Em caso de não solicitação, pelas LICITANTES, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação sobre o contido neste PREGÃO.

## **14 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

14.1. O Presidente da Casa poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

## **15 - DO PRAZO PARA ENTREGA DO PRODUTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

15.1. Os veículos serão entregues em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Indaiatuba.

15.2. Ocorrendo qualquer problema, a LICITANTE VENCEDORA deverá comunicar imediatamente por escrito ao Departamento de Compras da Câmara de Indaiatuba.

15.3. Os veículos serão recebidos pela Divisão de Transporte da Câmara Municipal de Indaiatuba, mediante Termo de Entrega Provisória de Bens.

15.3.1. Somente após a efetiva vistoria da área requisitante será expedido o Termo de Entrega Definitiva de Bens.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.**

**CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

## **16 - DO PAGAMENTO**

16.1. A Departamento Financeiro efetuará o pagamento à LICITANTE VENCEDORA no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após conferência pela área requisitante.

16.2. Antes de ser efetuado o pagamento, o Almojarifado, ouvindo a área requisitante, ou servidor por ela designado, o qual deverá emitir certidão atestando que os itens foram entregues conforme o pactuado.

## **17 - DAS SANÇÕES**

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, respeitado o contraditório e ampla defesa.

17.2. Nos termos da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitado o contraditório e ampla defesa.

17.3. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

## **18 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

18.1. Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 9:00 às 16:00 horas pelo telefone (19) 3885-7733, ou pelo e-mail [compras@indaiatuba.sp.leg.br](mailto:compras@indaiatuba.sp.leg.br).

## **19 - DO FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Indaiatuba, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital.

## **20 - DOS CASOS OMISSOS**

20.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Indaiatuba, 01 de novembro de 2018.

**HÉLIO ALVES RIBEIRO**

Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.**

**CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

## **ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

CNPJ:

FONE (S):

ESTADO:

Bairro/Distrito:

CEP:

E-MAIL:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL
1	02	MODELO COROLLA, XEI 2.0 AUTOMÁTICO, 7 MARCHAS, COR PRETA, SEDAN 4 PORTAS, POTÊNCIA MÍNIMA 150 CV		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_(valor por extenso)

VALIDADE DE PROPOSTA (ITEM 8.2.6, DO EDITAL)

DECLARO que os itens ofertados atendem as especificações do objeto licitado.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

CARIMBO CNPJ



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante credenciado da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_,

DECLARO, sob as penas da lei, que conheço as especificações do objeto do Pregão nº 13/2018 e os termos constantes no edital e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas.

DECLARO, ainda, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do supracitado, realizado pela Câmara Municipal de Indaiatuba, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do credenciado



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.**

**CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

#### **DECLARAÇÃO**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018**

(nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

..... (data) ..... (assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.**

**CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ é a microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006 alterada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL 13/2018, realizado pela Câmara Municipal de Indaiatuba – SP, bem como obter postergação de prazo para regularizar a documentação de regularidade fiscal.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

RG:

CPF



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.**

**CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

## **ANEXO V**

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 13/2018 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

## **ANEXO VI**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS, MODELO COROLLA, XEI 2.0 AUTOMÁTICO, 7 MARCHAS, COR PRETA, SEDAN 4 PORTAS, POTÊNCIA MÍNIMA 150 CV.**

Itens de Série: Bancos em couro, controle de tração, controle de estabilidade, capacidade para 5 (cinco) ou mais passageiros, bicombustível (gasolina e álcool), motorização 2.0, potência mínima 150 cv (conforme ABNT), câmbio automático de no mínimo 07 marchas, direção hidráulica ou elétrica, coluna de direção com regulagem de altura, distância mínima entre os eixos de 2.700 mm e comprimento mínimo de 4.600 mm, bancos dianteiros reclináveis com ajuste de distância, apoio e protetor de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, cintos de segurança dianteiros e traseiros (três pontas) e demais itens de segurança exigidos na legislação, ar condicionado frio e quente, trio elétrico, câmera de ré, alarme de serie com sistema de subida para vidros, sistema de som com entrada USB, jogos de tapetes emborrachados, rodas de liga leve de no mínimo aro 17”, espelhos retrovisores externos com comando elétrico retrátil e rebatimento elétrico retrátil, freios ABS com EBD nas quatro rodas airbags dianteiros e laterais frontal de cortina e joelho para motorista, GPS-Global Positioning System, desembaçador de vidro traseiro, estepe com as mesmas medidas dos pneus do veículo, todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

## **ANEXO VII**

### **ATO DA MESA – PADRONIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS**

**ATO DA MESA NO. 04/2018**

**“DISPÕE SOBRE PADRONIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA”.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e tendo em vista o Processo Administrativo (solicitação) no. 22/2018, que visa a Padronização da Frota de Veículos Oficiais da Câmara Municipal de Indaiatuba, nos termos do art. 15, I da Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações;

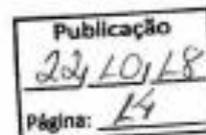
**CONSIDERANDO** que a Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações, notadamente o art. 15, inciso I;

**CONSIDERANDO** que do processo administrativo (solicitação no. 22/2018), apurou-se que para a representação oficial do Legislativo, envolvendo a Mesa, a Presidência, os demais vereadores e quem por eles indicado, o veículo Toyota Corolla XEI 2.0 AT é o que mais atende as necessidades da Edilidade;

**CONSIDERANDO** o Relatório Final encartado aos autos do processo administrativo no. 22/2018, elaborado pela Comissão especialmente designada para tal finalidade, conforme Portaria no. 53/2018 de 23 de julho de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica adotado para a padronização da Frota de Veículos Oficiais da Câmara Municipal de Indaiatuba, a marca Toyota, representada pelo veículo Corolla XEI 2.0 AT;





# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

Art. 2º Para os próximos certames licitatórios para aquisição de veículos oficiais, deverá constar no Edital convocatório a marca Toyota Corolla XEI 2. AT, indicando, inclusive, o número desse processo de padronização.

Art. 3º O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba,  
15 de outubro de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.

### **Mesa da Câmara**

Presidente	Hélio Alves Ribeiro
VicePresidente	Edvaldo Bertipaglia
1º Secretário	Luiz Carlos Chiaparine
2º Secretário	Silene Silvana Carvallini